

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2025 – VÁRIOS CARGOS

MÉDIO COMPLETO – TARDE

CARGOS

**201 – AGENTE DE TRÂNSITO, 202 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,
203 – ENTREVISTADOR SOCIAL, 204 – ESCRITURÁRIO E 205 – VIGILANTE SANITÁRIO**

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta aos recursos interpostos em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 2

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. O enunciado pedia a CONCRETIZAÇÃO de um pressuposto teórico que se encontrava na introdução, o de que a afirmação “digo, logo existo” reforça a importância da linguagem e da interação social para a existência humana. Essa afirmação de forma isolada até poderia gerar alguma dúvida, mas o que se apresenta logo em seguida (“O indivíduo só se torna plenamente existente no momento em que se expressa e é reconhecido pelos outros”) frisa a última parte do que havia sido dito anteriormente, ou seja, esse “dizer” só justifica a formulação “digo, logo existo” se é de fato reconhecido pelo outro.

O que se apresenta na alternativa “B” não deve ser considerado correto diante do enunciado por dois motivos:

1. seu conteúdo é um desdobramento ainda teórico da premissa, ou seja, explica que o ato de falar exige que o locutor organize seus pensamentos e os ponha para fora. Sendo um trecho ainda puramente teórico e que não apresenta nenhuma consequência ou prova prática da importância do dizer para existir (retoma, em essência, que pensamentos organizados são importantes, o que está mais próximo de “penso, logo existo”), não se pode dizer que apresente uma concretização da premissa.

2. a segunda parte da premissa, a respeito da necessidade da interação humana, não está explicitamente presente no que se diz em “B”. Apresentar a fala como um agente de organização cognitiva, já que é preciso falar para organizar e colocar para fora pensamentos, não exige em si interação humana. Um indivíduo poderia falar a um gravador em busca de organizar seus pensamentos e traçar uma interlocução consigo mesmo apenas. Isso ignoraria a ênfase que o texto apresenta do trecho logo em seguida: expressar-se e ser RECONHECIDO pelo outro.

Por outro lado, a alternativa “D” apresenta uma **situação real e concreta** em que **o falar em interação humana e com reconhecimento por parte do outro** teve grandes implicações na existência humana. Ao explicar que pessoas importantes apenas puderam moldar a história porque puderam falar, fica clara a importância do dizer (manifestar-se) para a existência humana (moldar a história). Ademais, só seria possível moldar a história influenciando pessoas e, para tanto, a fala precisa estar em um contexto em que é reconhecida pelo outro. Sendo assim, esse trecho de fato concretiza a totalidade da premissa do autor apresentada na introdução.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

RACIOCÍNIO LÓGICO (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 11

O recurso é procedente, a questão deverá ser anulada e atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da Prova Objetiva.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 11, anulando-a.

QUESTÃO 15

O recurso é improcedente, pois como Gisele já foi escolhida, restam apenas seus 7 amigos para a segunda escolha. Dentre esses 7 amigos, apenas 1 é o namorado Ricardo.

Assim, a probabilidade de Ricardo ser o segundo sorteado é dada pela razão entre o número de casos favoráveis e o número de casos possíveis: $1/7$.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 24

O recurso é improcedente, pois a questão se fundamenta no artigo 76 da Lei Complementar n.º 3.076/2024, do Município de Santa Gertrudes, segundo o qual:

Art. 76. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de **quarenta e quatro horas**.

Fonte: <https://santagertrudes.siscam.com.br/Documentos/Documento/30827>

Cumprir esclarecer que a questão pede conhecimento sobre a jornada máxima de trabalho pelo servidor, não havendo óbice a que outras cargas sejam determinadas de acordo com as especificidades do cargo, como no caso de alguns cargos presentes no presente certame.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

201 – AGENTE DE TRÂNSITO

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe: “*PATRULHAMENTO VIÁRIO – função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do [§10 do art. 144 da Constituição Federal](#)*”. O próprio recorrente confirma que a alternativa “B” está correta, assim, não há razão para a anulação ou alteração da resposta considerada correta (alternativa “B”) no gabarito preliminar.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

204 – ESCRITURÁRIO

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois o método de arquivamento Ideográfico (ou por Assunto) é utilizado quando a busca pelos documentos é feita primordialmente pelo seu conteúdo temático. Ao contrário do que afirma o recurso, a literatura arquivística — em especial a obra de Marilena Leite Paes (Arquivo: Teoria e Prática) — estabelece uma estrutura hierárquica clara para esse método.

De acordo com a autora, o método ideográfico não é apenas um "bloco autônomo", mas sim um sistema que necessita de um critério secundário de ordenação para que as palavras-chave (assuntos) sejam organizadas de forma lógica e recuperável.

A Estrutura de Paes (2004)

Marilena Leite Paes divide o método ideográfico em duas grandes categorias, que por sua vez se subdividem em métodos específicos:

1. Ideográficos Alfabéticos:

- **Dicionário:** os assuntos são dispostos em ordem alfabética simples, sem hierarquia (como em um dicionário).
- **Enciclopédico:** os assuntos são agrupados em títulos principais (grandes classes) e subdivididos alfabeticamente.

2. Ideográficos Numéricos:

- **Duplex:** baseia-se em códigos numéricos que permitem divisões ilimitadas.
- **Decimal:** baseado na Classificação Decimal Universal (CDU) ou de Dewey.
- **Unitermo (Indexação Coordenada):** atribuição de palavras-chave numeradas para recuperação.

O recurso argumenta que não haveria "relação obrigatória de subordinação" entre os métodos. No entanto, essa afirmação confunde os Métodos Básicos (Alfabético, Geográfico, Numérico e Cronológico) com as Subdivisões do Método Ideográfico.

1. Sobre a Autonomia dos Métodos

Embora o método Alfabético e o Numérico existam como **sistemas diretos** (quando o nome ou o número é o eixo principal), eles também funcionam como **critérios de ordenação** dentro do método por assunto. Portanto, quando a questão pergunta sobre as subdivisões do método ideográfico, ela se refere precisamente à forma como os temas serão listados: ou por letras (alfabético) ou por códigos (numérico).

2. Sobre a Obra de Schellenberg

O recurso cita **Theodore R. Schellenberg** para sugerir falta de padronização. Contudo, Schellenberg foca na *natureza* do arranjo e na distinção entre valor primário e secundário. Em sua obra *Arquivos Modernos*, ele corrobora que a classificação por assunto exige um sistema de índices, que invariavelmente recairá sobre sistemas alfabéticos ou numéricos para garantir o controle.

3. Síntese da Resposta ao Recurso

Argumento do Recurso	Realidade Doutrinária
Ausência de subdivisões formais.	Falso. Marilena Leite Paes (2004, p. 55) categoriza explicitamente o método em Alfabético e Numérico.
Divergência teórica relevante.	Inexistente. Existe consenso nas provas de concurso e na academia sobre essa classificação binária do método por assunto.
Ambiguidade no comando.	Inexistente. O comando é direto ao pedir a subdivisão do gênero "Ideográfico".

O método ideográfico não é uma forma amorfa de organização; ele exige uma técnica de ordenação para ser funcional. A classificação em "Alfabético" (Dicionário e Enciclopédico) e "Numérico" (Decimal e Duplex) é a base do ensino de Arquivística no Brasil.

"Os métodos ideográficos, ou por assunto, podem ser subdivididos em: alfabéticos (dicionário e enciclopédico) e numéricos (decimal e duplex)." — PAES, Marilena Leite. Arquivo: Teoria e Prática. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 37

O recurso é procedente e o gabarito deverá ser alterado de "B" para "A"

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 37, alterando o gabarito de "B" para "A".

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social